

CRITÉRIOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – F.A.S.

1. Áreas de Apoio: Projeto Social e Geração de Renda

1.1. Critérios Gerais

- Os projetos deverão ser apresentados em formulários próprios do Fundo, com todos os itens respondidos;
- As entidades e/ou grupos que solicitarem recursos deverão respeitar o prazo de entrega, sendo de até 15 (quinze) dias com antecedência, das reuniões ordinárias na sede da ASA, não serão considerados a data da postagem;
- O Fundo Arquidiocesano de Solidariedade tem abrangência nos municípios da Arquidiocese de Florianópolis, apoiando somente os projetos que sejam desenvolvidos nessas regiões;
- O valor máximo a ser aprovado para as duas áreas de apoio é de R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais);
- Os projetos apresentados deverão enfatizar na proposta de ação, iniciativas que busquem maior diálogo com a comunidade onde o projeto está inserido, assim como, fortalecer e/ou incentivar ações em rede;
- Os projetos que promovam a formação e/ou capacitação de agentes, deverão incentivar a promoção do protagonismo, o conhecimento sobre as políticas públicas e o exercício do controle social;
- Quando se tratar de compra de equipamentos ou materiais permanentes deverão ser apresentados três orçamentos oficiais;
- As entidades e/ou grupos que adquirirem materiais permanentes provenientes do F.A.S. deverão assinar um contrato de comodato;
- Os projetos serão atendidos naquilo que forem solicitados nos projetos originais, não será permitida a mudança de finalidade após a aprovação e parecer do Conselho;
- Os projetos terão 45 dias para apresentação da prestação de contas, em formulário próprio do F.A.S.;
- Os projetos deverão apresentar o parecer do pároco ou do Presidente da Ação Social;
- Os projetos que estiverem fora dos critérios não serão encaminhados para análise do conselho do FAS;

1.2. Projetos Sociais

São aqueles ligados à temática da Campanha da Fraternidade ou que sejam desenvolvidos por grupos e entidades que buscam o fortalecimento da prática da solidariedade, através da formação de agentes e da organização comunitária.

- O projeto deverá apresentar pelo menos 10% de contrapartida do valor solicitado, podendo ser em material, pessoal, estrutura, equipamentos, e etc.;
- Projetos que visem à capacitação de pessoas e/ou formação de lideranças deverão apresentar listas de presença dos participantes ao término do projeto, juntamente com o relatório de avaliação do projeto;

1.3. Projetos de Geração de Renda

São os que visam à organização de grupos, associações ou cooperativas que atuam na perspectiva da Economia Popular Solidária (EPS).

- Os projetos dessa área de apoio deverão ser coletivos, com no mínimo 03 (três) núcleos familiares;
- Os grupos e /ou associações cooperativas que ainda possuem saldo devedor com o F.A.S., não serão apoiados novamente, até que venha quitar com seu débito;
- Os projetos deverão apresentar pelo menos 30% de contrapartida do valor solicitado;
- Para a aquisição de matéria-prima serão limitados o percentual de até 50% do valor solicitado;
- Após a aprovação do projeto, o solicitante assinará no ato do recebimento do recurso, o contrato de financiamento para a devolução ao Fundo Rotativo;
- Os grupos e /ou associações cooperativas que forem beneficiadas com o recurso, deverão participar da Rede ASA de EPS para o fortalecimento de seu trabalho;
- Com a extinção do projeto e/ou do grupo, os equipamentos que foram adquiridos pelo fundo serão recolhidos para serem doados á outros grupos congêneres.

2. Papel da ASA

- Receber os projetos enviados ao fundo;
- Orientar as entidades, movimentos, grupos e pastorais sobre o funcionamento do FAS; fornecer material orientador, tais como folder, formulários e critérios;
- Solicitar esclarecimentos, documentos e novas adequações nos projetos, desde que anteceda o prazo de quinze dias antes da reunião do projeto;
- Realizar visitas de acompanhamento aos projetos apoiados, e quando for necessário, antes da aprovação, para esclarecimentos de dúvidas;
- Acompanhar a devolução de recursos dos grupos de geração de renda ao fundo rotativo;
- Após a aprovação dar os encaminhamentos necessários para o recebimento do recurso, prestação de contas e relatório de atividades;
- Realizar a gestão administrativa do F.A.S.;
- Encaminhar aos membros do conselho F.A.S. em tempo hábil, cópias dos projetos enviados para serem avaliados;

3. Papel do Conselho do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade

- Avaliar os projetos enviados ao F.A.S., emitindo pareceres;
- Divulgar os projetos apoiados no ano corrente nos meios de comunicação;
- Motivar o surgimento de novos projetos;
- Acompanhar a equipe da ASA, sempre que possível, nas visitas aos projetos;